



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS IBATIBA

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

PORTARIA Nº 170, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria nº 064-GDG, de 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Segundo Termo Aditivo ao EDITAL GDG-IBA Nº 16/2024 – INSTRUMENTO PÚBLICO DE PRAZO INDETERMINADO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS IBATIBA, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Os fatos e fundamentos para a presente publicação encontram-se registrados nos autos do Processo Administrativo nº 23184.000328/2022-34.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉSIO GUEDES DE MORAIS

Diretor-Geral Substituto

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL GDG-IBA Nº 16/2024 – INSTRUMENTO PÚBLICO DE PRAZO INDETERMINADO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS IBATIBA.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IBATIBA, em consonância com a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI Nº 24/2023, a Portaria Nº 267/2021 - MEC, a Resolução CONSUP/IFES nº 60 de 25 de outubro de 2021 e o Decreto nº 11.072/2022, RESOLVE ADITAR o Edital Interno GDG-IBA Nº 26/2022, que rege o Instrumento de Prazo Indeterminado para Adesão ao Programa de Gestão aos interessados, processo administrativo nº 23184.000328/2022-34, conforme cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a abertura de novas vagas para adesão ao programa de gestão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser encaminhada à Comissão Local do Programa de Gestão, por meio do link: <https://forms.gle/QzGphis2RZJzrEV88>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

3.1. Considerando as atividades passíveis do Programa de Gestão e os limites mínimos para o funcionamento dos setores, os setores que possuem disponibilidade para o teletrabalho são:

SETOR	TOTAL DE VAGAS	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL	REGIME(S) DE EXECUÇÃO	CONHECIMENTO TÉCNICO	INFRAESTRUTURA
Gabinete da Direção Geral	01	01 dia	Integral	Utilização das ferramentas computacionais para execução do serviço. Utilizar navegadores de internet. Acesso aos sistemas informatizados do IFES: Webmail, Sipac, Sigepe, SigRH, Gedoc, RNP, Google, Meet outros.	Computador com acesso à internet, Microfone e câmera, Acesso aos sistemas informatizados do Campus, inclusive pastas de rede, Acesso aos Sistemas de Rotina, Disponibilidade de Número de whatsapp.
Coordenadoria de Registros Acadêmicos	01	01 dia	Parcial (até 1 (um) dia de teletrabalho)	Utilização das ferramentas computacionais para execução do serviço. Utilizar navegadores de internet. Acesso aos sistemas informatizados do IFES: Webmail, Sipac, Sigepe, SigRH, Gedoc, RNP, Google, Meet outros.	Computador com acesso à internet, Microfone e câmera, Acesso aos sistemas informatizados do Campus, inclusive pastas de rede, Acesso aos Sistemas de Rotina, Disponibilidade de número de whatsapp.

* É de inteira responsabilidade do servidor participante, manter a infraestrutura necessária

para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA

4.1. O quadro a seguir descreve o cronograma previsto pelo edital:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
29/04/2025	Publicação do Termo Aditivo.
29/04/2025— 30/04/2025	Período de inscrição do servidor via Google Forms.
02/05/2025	Análise das inscrições e documentações pela Comissão Local.
02/05/2025	Divulgação preliminar dos classificados.
02/05/2025— 04/05/2025	Recursos referentes ao resultado preliminar.
05/05/2025	Análise dos recursos pela Comissão Local.
05/05/2025	Publicação do resultado oficial após os recursos.
A partir de 05/05/2025	Cadastro do Programa de Gestão para cada unidade, criado pelas chefias imediatas.
	Habilitação dos servidores selecionados pela chefia imediata via Sistema de PDG.
	Aceite a habilitação pela chefia imediata no sistema PDG.
	Inclusão dos planos de trabalho no sistema PDG (<i>a periodicidade dos planos de trabalhos ficará a cargo da chefia imediata de acordo com o regime adotado, sendo regime parcial plano semanal e integral plano mensal</i>).
	Aceite dos planos de trabalho pela chefia imediata.
A partir de 06/05/2025	Início do Regime de Programa de Gestão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas, anexo I e condições do Edital originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ibatiba, 29 de abril de 2025.

Comissão Local

Portaria nº 29, de 27/01/2025